



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3793–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 1

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 23

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 27

DIRETORIA GERAL 30

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 34

CENTRAL DE COMPRAS 35

SEÇÃO I – JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

SENTENÇA

Autos: 0000033-17.2014.827.2703– AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE(S): LAZARO GOMES RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO (S): MARÍLIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA – TO4907A

REQUERIDO(S): ROSINALVA MARTINS DA LUZ

ADVOGADO (S): SANDRO FERREIRA PINTO (DP) DP9081887

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL,

TRANSCREVO: “Ex positis com fulcro no art. 485, VIII, do NCPC, homologo o pedido de desistência formulado pela Parte Autora

e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito.Sem custas e honorários (art. 55, da Lei n 9.099/95).Publique-se.

Registre-se. Intimem-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Ananás - TO, data do

protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.”

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Única Vara Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 0000562-02.2015.827.2703, que o Ministério Público, como Autor, move em desfavor de Adão Pedro Nunes da Silva e outros, sendo o presente para CITAR o acusado **ADÃO PEDRO NUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, auxiliar de manutenção, natural de Buriti Bravo/MA, nascido em 02/02/1969, portador do RG nº 2743927 SSP-GO, filho de Raimundo Nunes da Silva e Rosilda Cassiano da Silva, estando em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções penais do art. 14 da Lei 10.826/2003, fica citado pelo presente para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade nos

termos do art. 363, II, § 1º do Código de Processo Penal, podendo na resposta, argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando-o advertido que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhes vista dos autos por 10 (dez) dias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 20 de abril de 2016. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

SENTENÇA

AUTOS Nº 0000222-24.2016.827.2703

Autos: Medidas Protetivas de Urgência

Acusado: Divino Pereira de Oliveira

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Diante do exposto e, em consonância com o parecer ministerial, determino o arquivamento do presente feito, com as cautelas e anotações de praxe, porquanto desnecessária a sua tramitação". Intime-se. Cumpra-se. Ananás-TO, 15/04/2016. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS-JUIZ DE DIREITO.

ARAGUAÇU **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual) n. **5000015-51.2004.827.2705** chave do processo n. **400325225014**

Ação: Cobrança (cumprimento de sentença)

Exequente: **EURIPEDES ALVES FEITOSA OAB/GO 8.314**

Executado: Olivier Vieira

Advogado: Anaymur Cassyus Vieira de Oliveira OAB/GO 9.899

FINALIDADE: Fica o executado, devidamente INTIMADO do despacho proferido no evento 08, conforme teor a seguir transcrito: Os autos encontram-se na fase de cumprimento de sentença, em relação a honorários advocatícios (ev1, PET33). Foi realizada penhora online, tendo sido bloqueado a quantia de R\$3.398,90, que na época foram transferidos para o Banco do Brasil, agencia local (ev1, DESP36, fl. 6). Foi lavrado o termo de penhora e o executado intimado através do Diário da Justiça para oferecer impugnação, no prazo de quinze dias, o que não fez (ev1, DESP36, fls. 18/21). Manifeste o exequente, no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. bem como cientificando que os presentes foi digitalizado e inserido no sistema e-proc, por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente a partir deste ato, bem como para querendo manifestar postulando o que lhe achar de direito.

ARAGUAINA **3ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 DIAS

O Magistrado **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL**, se processam os autos de **USUCAPIÃO** sob nº **0001784-59.2016.827.2706**, tendo como requerente **ELIANE RODRIGUES**, em desfavor do(s) requerido(s) **SOLANGE COSTA E SILVA CUNHA e ANTONIO CONCEIÇÃO CUNHA FILHO**, onde a requerente visa à regularização do domínio do imóvel que possui as seguintes características: **Lote nº 12, da Quadra 57, situado na Rua 27, Setor Bela Vista, Araguaína-To, com área de 285,60m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e sessenta centímetros quadrados)**. Por este meio **CITA-SE** os Terceiros eventuais interessados, com prazo de 40 dias, para, em 15(quinze) dias oferecerem contestação, sob pena de ser considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pela Autora (Artigo 344 do NCPC). Tudo de conformidade com R. despacho a seguir transcrito: "**Cite-se a parte requerida e os confinantes por AR, e os terceiros eventuais interessados, por meio de edital com prazo de 40 (quarenta) dias, para, em 15 (quinze) dias, oferecerem contestação, sob pena de ser considerado revel e presumir-se-ão verdadeiros as alegações formuladas pelo autor (artigo 344 do NCPC). Em 19/04/2016. (Ass.) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito**". para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19/04/2016. Eu, _____, Escrivão Judicial, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito.**

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0002622-70.2014.827.2706

A juíza, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal n. 0002622-70.2014.827.2706**, tendo como vítima: **MANOELA CUNHA FRAGOSO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 975.342 SSP/TO, nascida aos 31/10/1994, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADA** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **LEONARDO CUNHA FRAGOSO**, já qualificado nos autos, pela suposta prática das infrações penais descritas no artigo 147 do Código Penal e artigo 21 do Dec.-lei 3.688/1941 (Lei de Contravenções Penais) c/c art. 69 e 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Comunique-se ao Cartório Distribuidor e ao **INFOSEG**. Quanto ao pedaço de madeira apreendido, por ser inútil, descarte-se em lixo apropriado, certificando-se. **CUMRA-SE. ARQUIVE-SE.** Araguaína-TO, 04 de Fevereiro de 2016., para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/To, aos 20 de Abril de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira

Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 0010758-22.2015.827.2706

Requerido: JUNIOR MARTINS DA SILVA.

Vítima: SHIRLEY SILVA DE OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO do requerido JUNIOR MARTINS DA SILVA, brasileiro, soldador, natural de Araguaína/TO, portador do RG n. 804.645, filho de Jonas Martins da Silva e Waldemiria Ribeiro Pardim, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a r. decisão que deferiu as medidas protetivas em favor da vítimas parcialmente transcrita a seguir "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside com a requerente; b) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; c) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida...." "...". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0011009-40.2015.827.2706

Requerente: Ministério Público

Requerido: Estado do Tocantins e Município de Nova Olinda

Interessado: A. J. L. R.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Do despacho do evento 76, a seguir parcialmente transcrito: "[...] Intimem-se as partes para apresentarem os quesitos, no prazo de cinco dias. Intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça, para cumprir a decisão liminar, no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária e bloqueio de verba pública. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 14 de abril de 2016. Deusamar Alves Bezerra - Juiz de Direito"

ARAGUATINS

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Autos nº 5000828-91.2012.827.2707

Ação: Alimentos

Requerente: L.S.C., representada por sua genitora EDINALVA PEREIRA DA SILVA

Advogado: Defensor Público

Requerido: RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO CUNHA

FINALIDADE: INTIMAR o requerido: RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO CUNHA, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da SENTENÇA a seguir transcrita: "...Dessa maneira, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado pela autora, condenando o requerido RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO CUNHA a pagar a pensão mensal no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, atualmente correspondendo a R\$ 236,40 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). A pensão deverá ser paga até o dia 10(dez) de cada mês. Publique-se. Intime-se. Decorrido o prazo recursal encaminhem-se os presentes para o arquivo provisório. Nada mais. Ordenou o MM. Juiz que encerrasse este temo que depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (20/04/2016). Eu, Claudete Gouveia Leite, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Drª Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito em Substituição Automática desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Cumprimento de Sentença, processo eletrônico nº 5001574-56.2012.827.2707, tendo como exequente A.J.G.S., representado por sua genitora ERISNALVA SILVA GOMES e executado:FILEMON FERREIRA DE SOUSA, sendo o presente para INTIMAR a representante do exequente: ERISNALVA SILVA GOMES, brasileira, solteira, lavradora,atualmente El local incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quarenta e oito (48) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (20/04/2016). Eu, (Claudete Gouveia Leite), Técnica Judiciária, o digitei. Nely Alves da Cruz - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito Substituta da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº5001397-58.2013.827.2707,Chave nº636180529513, tendo como requerente Domingos Conceição e Alcirene dos Reis Gomes e requeridos Eliete Gomes da Conceição e Sebastião Pereira da SILVA., e ai sendo CITE o pai Biológico:SEBASTIÃO PERIERA DA SILVA, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, (artigo 334,335, I, e 344 c/c 341). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins; aos vinte dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis (20/04/2016).Eu,(Marinete Farias Mota Silva), Escrivã Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito em Substituição Automática da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alimentos, processo eletrônico nº 5001589-25.2012.827.2707, tendo como requerente L.M.B. e W.M.M.B., representados por sua genitora MARIA ZILDA ALVES MACEDO BISPO e requerido WILSON BISPO DE SOUZA, sendo o presente para CITAR o requerido: WILSON BISPO DE SOUZA, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). Bem como intimá-lo dos alimentos provisórios, arbitrados no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), devidos a partir da citação, que deverá ser entregue diretamente a genitora dos alimentados, mediante recibo, até o dia 10 de cada mês. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (20/04/2016). Eu, (Claudete Gouveia Leite), Técnica Judiciária, o digitei. Nely Alves da Cruz. Juíza de Direito.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

Classe Judicial: Ação de Adoção c/c Destituição do Poder Familiar e Pedido de Tutela Antecipada

Número do Processo: 5000674-33.2013.827.2709

Pólo Ativo: MERCULINA VAZ MONTEIRO

Pólo Passivo: ELIANE FERREIRA DOS SANTOS

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, a Ação de Adoção c/c Destituição do Poder Familiar e Pedido de Tutela Antecipada, Autos nº 5000674-33.2013.827.2709, movida por Merculina Vaz Monteiro em desfavor de Eliane Ferreira dos Santos. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através dos despachos, eventos 39 e 54, MANDOU CITAR a requerida ELIANE FERREIRA DOS SANTOS, que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome ciência de todos os atos e termos da presente ação, para, querendo, apresentar resposta no prazo 15 (quinze) dias, ficando advertida que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório Cível, 20 de abril de 2016. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito da Vara Cível.

AUGUSTINÓPOLIS

2ª Vara Cível de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Assistência Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O(A) Doutor(a) JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz(a) de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Adoção (processo nº **0000655-41.2015.827.2710**), tendo como requerente FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO e ANA CLEIDE HENRIQUE SANTANA MONTEIRO, e como requerido JANE DOS SANTOS OLIVEIRA e FRANCISCO GOMES DA SILVA, em favor do menor W.O.da S., sendo o presente para **CITAR** o(a) requerido(a) **JANE DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, casada, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da presente Ação de Adoção, contestando-a, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 20 de abril de 2016. Eu, RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA, Técnica Judiciária, que digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

AURORA

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 1450/2016 - PRESIDÊNCIA/DF AURORA, de 20 de abril de 2016

O Doutor **Gerson Fernandes Azevedo**, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Aurora do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições legais, segundo dispõe o art. 133, parágrafo único da Lei Orgânica nº10/1996;

CONSIDERANDO ter sido decretado pelo Prefeito da Cidade de Aurora do Tocantins, Senhor **Aloilson Tavares Cardoso**, ponto facultativo no dia 22 de abril de 2016, em virtude do feriado Nacional dia 21 de abril de 2016, dia de Tiradentes, por meio do DECRETO MUNICIPAL de nº 020/2016, em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** os serviços forenses e os prazos processuais que incidirem no dia 22 de abril de 2016.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor imediatamente.

Art. 3º Encaminhe-se cópia à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral de Justiça e ao magistrado substituto, para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

Gerson Fernandes Azevedo
Juiz de Direito em Substituição

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, MM. Juiz de Direito em Substituição Automática na Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 0000851-90.2015.827.2716, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Denunciado ZILDETE SANTANA DE MELO, brasileira, casada, doméstica, nascida aos 22/12/1984 na cidade de Dianópolis/TO, filha de João Carvalho de Melo e Abelina Pereira Santana, como incurso no artigo 155, § 4º, II do Código Penal. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citada para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 20 de abril de 2016. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS nº 5000036-86.2007.827.2716

RÉU: WOASHINGTON DE SOUSA ROCHA

ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA

O Dr. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, MM. Juiz de Direito em Substituição Automática na Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE WOASHINGTON DE SOUSA ROCHA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, portador do RG nº 028776422005-8, nascido aos 01/12/1984, natural de Açailândia-MA, filho de Francisco Angelino Rocha e Zélia Gomes de Sousa, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 5000036-86.2007.827.2716, conforme resumo transcrito: "(...) Assim com esteio no art. 107, IV, do CP, declaro extinta a punibilidade do acusado, qualificado na denúncia, pela prática da conduta por lá descritas. (...) PRIC. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito".

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Divórcio **0000410-63.2016.827.2720**, na qual figura como requerente

MANOEL MENDES DE CARVALHO, e como requerido **MARIA DE JESUS CARDOSO DA SILVA** e por meio deste **CITAR** a requerida **MARIA DE JESUS CARDOSO DA SILVA**, atualmente em lugares incertos e não sabido, para, oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 335), contado do dia seguinte ao término do prazo acima (inciso IV do art. 231) podendo arguir toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir (art. 336), manifestando-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, sendo considerado revel e presumidas como verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (arts. 341 e 344). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital para conhecimento de todos, que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do fórum local. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 20 (vinte) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, _____(Maria das Dores Feitosa Silveira), Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito titular desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação Civil Pública sob o n. **5000207-94.2008.827.2720**, na qual figura como requerente O MINISTÉRIO PÚBLICO e como requerida DAVID FERREIR A CAMPOS, JOSÉ CORREIA NERES, JESSÉ LOPES DA LUZ, JOÃO ELISAFÃ LUZ VASCONCELOS e ADRIEN E DIAS CARDOSO DE OLIVEIRA ME, CURSOS E CONSULTORIA BRASIL e ISABEL DIAS CARDOSO BARROS - ME, e por meio deste **CITAR** a proprietária da empresa supra, ADRIENE DIAS CARDOSO para tomar conhecimento da presente ação e para apresentar resposta escrita à pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia processual, na forma dos arts. 297 e inciso II do 320 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 20 (vinte) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito titular desta comarca. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 10:43:26, na data de 20/04/2016.

GURUPI

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA N.º 37 / 2016 - DF

O Sr. **Elias Rodrigues dos Santos**, Juiz de Direito Titular e Diretor do Foro, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

Considerando o teor do Decreto Municipal n.º 326/2016, oriundo do Gabinete do Prefeito do Município de Gurupi / TO, datado no dia 19 de abril do fluente ano, que decretou Ponto Facultativo nos órgãos públicos deste município, em razão do Feriado do dia 21 do mês e ano em curso, dia de Tiradentes, o qual ocorrerá em uma quinta feira.

Considerando que compete ao Juiz de Direito e Diretor(a) do Foro deliberar sobre o expediente na Comarca quando se tratar de ponto facultativo decretado pela autoridade municipal, ao teor do artigo 133, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 10/96 (Lei Orgânica do Poder Judiciário).

RESOLVE:

Artigo 1º - Decretar ponto Facultativo no dia **22 de abril de 2016 (sexta-feira)** no âmbito da Comarca de Gurupi - TO.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência do egrégio Tribunal de Justiça e à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins. Comunique-se, pelo meio mais rápido, ao setor de informática para possíveis alterações no sistema e-proc, Diretoria de Gestão de Pessoa e ao Sistema de Ponto Eletrônico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos 20 de abril de 2016.

Elias Rodrigues dos Santos

Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTARIA N.º 36 / 2016 - DF

O Dr. **Elias Rodrigues dos Santos**, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a implantação da Central de Execução Fiscal nesta Comarca, e o convenio firmado entre o Tribunal de Justiça, o Estado do Tocantins e o Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Central de Execução Fiscal é Coordenada pelo Juiz Titular Dr. Nassib Cleto Mamud.

CONSIDERANDO a nomeação da servidora Marinna Silva Lima, mediante decreto judiciário nº 36.

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora Marinna Silva Lima, Assessora Jurídica de 1ª instância na Central de Execuções Fiscais da comarca de Gurupi.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos 20 de abril do ano de 2016.

Elias Rodrigues dos Santos
Juiz de Direito e Diretor do Fórum

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS: CITANDO: CLEBIOSON ALVES DO NASCIMENTO, CPF 025.604.101-68 e RG 294.995 SSP/GO, encontrando-se em local incerto e não sabido. OBJETIVO: Citação da requerida na pessoa de seu representante legal do inteiro teor dos **Autos nº 5001670-60.2011.827.2722, Ação de Procedimento Comum, Chave do Processo nº 520532224215** que RUBENS PORFÍCIO DE OLIVEIRA move em desfavor de CLEBIOSON ALVES DO NASCIMENTO, para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, pagarem o débito ou oferecer embargos, sob pena de constituir-se de pleno direito o título de execução judicial, convertendo o mandado inicial em mandado executivo, ficando isentos de custas e honorários advocatícios em caso de cumprimento. **OBJETO: Ação de Procedimento Comum. VALOR DA CAUSA** de R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais). E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 20 de abril de 2016. **Fabiano Gonçalves Marques**. Juiz de Direito Respondendo. Portaria nº 2073/15 de 26/052015.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS CITANDO: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA, na pessoa de seu representante legal, encontrando-se em local incerto e não sabido. OBJETIVO: Citação da requerida na pessoa de seu representante legal do inteiro teor dos **Autos nº 0001280-39.2015.827.2722, Ação de Procedimento Sumário, Chave do Processo nº 430630116515** que POLLYUCY FIGUEIREDO DE SOUZA move em desfavor de COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA, para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, pagarem o débito ou oferecer embargos, sob pena de constituir-se de pleno direito o título de execução judicial, convertendo o mandado inicial em mandado executivo, ficando isentos de custas e honorários advocatícios em caso de cumprimento. **OBJETO: Ação de Procedimento Sumário. VALOR DA CAUSA** de R\$ 387,87 (trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos). E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 20 de abril de 2016. **Fabiano Gonçalves Marques** - Juiz de Direito Respondendo. Portaria nº 2073/15 de 26/052015

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0000103-06.2016.827.2722

Acusado: **CLEUTON DA SILVA GOMES**

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. **Mirian Alves Dourado**, MM. Juíza de Direito em Substituição da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º **0000103-06.2016.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **CLEUTON DA SILVA GOMES**, inscrito no CPF nº 004.396.451-66 e RG nº 406244 SSP/TO, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 03/07/1983 em Colinas do Tocantins, filho de Manoel Gomes dos Reis e de Maria Silva Gomes, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas prevista no **artigo 14, caput, da Lei n.º 10.826/03**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito,

e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 20 de abril de 2016. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Mirian Alves Dourado - Juíza de Direito em Substituição.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL
AUTOS Nº: 0002319-71.2015.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
 Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 Requerente: MOISES ALVES NOGUEIRA ROCHA
 Requerido: GLEICIANE RIBEIRO ROCHA NOGUEIRA
 FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da Sra. GLEICIANE RIBEIRO ROCHA NOGUEIRA, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF sob a numeração 063.539.421-92, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 12 de maio de 2016, às 16:00 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação, devendo comparecer acompanhado de advogado, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

EDITAL
EDITAL DE SORTEIO COMPLEMENTAR DE JURADOS - 2ª TEMPORADA DE 2016

Sexta-feira, 15 de abril de 2016, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no gabinete do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Gurupi-TO, Dr. Ademar Alves de Souza Filho, comigo Escrivão Judicial, Mardei Oliveira Leão, ausente o representante da Defensoria Pública e do Ministério Público. Objetivando atingir o número mínimo para a instalação dos trabalhos das sessões dos júris, conforme prescrito no art. 463 do CPP, procedeu-se ao sorteio complementar de jurados que atuarão na 2ª temporada, com sessões designadas para os dias **28/04/2016, 03/05/2016, 06/05/2016 e 10/05/2016**, haja vista a intimação de número insuficiente. Do interior da urna foram retiradas uma a uma até o número de vinte (20) cédulas, sendo sorteadas nesta as seguintes pessoas:

GIRLENE GOMES DE FREITAS	DECORADOR
ENEDINA PINHEIRO SIMÃO AZEVEDO	SERVIDOR PÚBLICO
ADENILDA DIAS UCHOA	ASSISTENTE SOCIAL
HAYLLA HELENA RODRIGUES SILVA BEZERRA	SERVIDOR PÚBLICO
CÁLITA ALVES DE CARVALHO	ESTUDANTE
EDMUNDO COSTA DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
IVONE MARIA DE MOURA PERRI	EMPRESÁRIO
DIVINA MARIA DIAS	SERVIDORA PÚBLICA
TALYTA PENNACHIN SENISE	ZOOTECNISTA
DANUBIA CARLOS BARBOSA CONTADOR	CONTADORA
RAFAEL MELO LEÃO DE SOUSA	PROFESSOR
DIONEY TYALLES CAVALCANTE BARROS	SERVIDOR PÚBLICO
DEBORAH APARECIDA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ADÉLIA ANTUNES DE AGUIAR	FARMACÊUTICO
JOSÉ DA ROCHA BATISTA	SERVIDORA PÚBLICA
NATÁLIA GOMES DA SILVA	SECRETÁRIO
WENDER MELQUIDADES RIBEIRO	ESTUDANTE
ROGÉRIO VILEVA VASCONCELOS DOURADO	SERVIDOR PÚBLICO
ROGÉRIO ALVES VIEIRA	MÉDICO
RAMONA DE OLIVEIRA BUENO	ASSISTENTE SOCIAL

Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribunal do Júri e Cepema de Gurupi.

ITAGUATINS **Diretoria do Foro**

PORTARIA

PORTARIA Nº 1463/2016 - PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS, de 20 de abril de 2016 O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANINI**, juiz de direito e diretor do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais. **Considerando** o art. 133, parágrafo único da Lei 010/1996 que dispõe: **Ao Juiz de Direito Diretor do Foro compete deliberar**

sobre o expediente na sua Comarca quando se tratar de ponto facultativo decretado pela autoridade municipal, mediante comunicação ao Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral da Justiça Considerando o Decreto Municipal nº 026, de 20 de abril de 2016, que informa que será Ponto Facultativo no dia 22/04/2016. **RESOLVE Art. I** - Decretar Ponto Facultativo, no âmbito do Poder Judiciário na Comarca de Itaguatins, no dia 22 (vinte e dois) de abril do ano de dois mil e dezesseis 2016. **Art. II** - Encaminhe-se à Presidência do TJTO e à Corregedoria, para fins de homologação e anotações necessárias. Publique-se. Cumpra-se.

NATIVIDADE **Diretoria do Foro**

PORTARIA

PORTARIA Nº 03/2016

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca, **Dra. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais etc... **CONSIDERANDO** o parágrafo único do art. 133 da Lei Complementar n.º 10 de 1996 da Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 108/2016, do Gabinete do Prefeito do Município de Natividade-TO de 19 de abril de 2016, que decretou Ponto Facultativo no dia 22 do mês de abril de 2016, nas repartições públicas deste município, em razão do feriado do dia 21.04.2016, que homenageia Tiradentes, o mártir da independência do Brasil. **RESOLVE: Artigo 1.º** - Deliberar que não haverá expediente forense no dia 22 de abril de 2016 no âmbito da Comarca de Natividade, bem como autorizar a suspensão de expedientes nas serventias extrajudiciais desta cidade na referida data, a critério dos respectivos titulares. **Parágrafo único**- Publique-se no sistema processual E-proc, Diário da Justiça e no mural deste Fórum. Dê-se conhecimento à Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Natividade-To; 20 de abril de 2016. **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço**, Juíza de Direito Diretora do Foro.

NOVO ACORDO **Diretoria do Foro**

PORTARIA

PORTARIA Nº 1449/2016 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 20 de abril de 2016

A DOUTORA **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n.º 040/2016, do Gabinete do Prefeito do Município de Novo Acordo/TO, datado de 19 de abril de 2016, que decretou Ponto Facultativo nos órgãos públicos deste município no dia 22 de abril de 2016;

CONSIDERANDO que compete ao Juiz de Direito Diretor do Foro deliberar sobre o expediente na Comarca quando se tratar de ponto facultativo decretado pela autoridade municipal, a teor do artigo 133, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 10/96 (Lei de Organização do Poder Judiciário).

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR ponto facultativo no dia 22 de abril de 2016 no âmbito da Comarca de Novo Acordo/TO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua divulgação no DJe.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça e à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens.

Publique-se. Cumpra-se.

ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS
Juíza de Direito

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - 3ª Publicação - A Doutora Aline Marinho Bailão Iglesias, MM. Juíza de Direito, Titular da Comarca de Novo Acordo Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de

INTERDIÇÃO, Processo nº 5000816-77.2013.827.2728 CHAVE nº109729305313, proposta por PAULA REGINA ALVES ROCHA, brasileira, união estável, do lar, portadora da CI/RG nº. 048.875 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº. 036.374.641-28, residente na Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, Novo Acordo – TO., em face de MARIA ALVES RIBEIRO, brasileira, deficiente, residente na Rua 1, s/nº, Centro, Novo Acordo – TO., em cujo feito foi decretada por sentença a interdição da requerida MARIA ALVES RIBEIRO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a Sra. PAULA REGINA ALVES ROCHA, para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: “DISPOSITIVO – Isso posto, acolho a manifestação do Ministério Público e JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, razão pela qual DECRETO A INTERDIÇÃO CIVIL de MARIA ALVES RIBEIRO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil brasileiro. Nos termos do artigo 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, nomeio como sua CURADORA a pessoa de PAULA REGINA ALVES ROCHA. Com espeque no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se no Diário da Justiça por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, tudo na forma do artigo 1.184, do Código de Processo Civil brasileiro. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Intime-se. Aline Marinho Bailão Iglesias - Juíza de Direito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Novo, Estado do Tocantins aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (22/04/2016). Eu, Eliana Mendonça Brito, Téc. Judiciária, digitei. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS-JUIZA DE DIREITO.

PALMAS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA** **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **JOÃO DE DEUS PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 191.346 SSP-TO, e inscrito no CPF nº 590.439.701-15, filho de Antônio Jovino Pereira e Maria do Saturnino Pereira, nascido aos 19/07/1971, natural de Alcântara-MA;** com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5010876-77.2011.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de JOÃO DE DEUS PEREIRA, imputando-lhe as práticas das condutas tipificadas no artigo 306, do Código de Trânsito Brasileiro. A denúncia foi recebida no dia denúncia no dia 17 de outubro de 2011. Destarte, com fulcro na efetiva possibilidade do reconhecimento futuro da prescrição retroativa, reconheço a inexistência superveniente do interesse de agir na possível ação penal, na modalidade interesse-utilidade. Por conseqüência, deixo de apreciar o mérito e, nos termos do art. 485, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida, c/c artigo 397, IV, do CPP, ABSOLVO SUMARIAMENTE o acusado JOÃO DE DEUS PEREIRA da imputação que lhe foi atribuída nos presentes autos. Após o cumprimento de todas as formalidades legais, inclusive com as comunicações de estilo, especialmente ao Instituto de Identificação para fins de cadastro, arquivem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 14 de abril de 2016. GIL DE ARAÚJO CORRÊA JUIZ DE DIREITO. Eu, Daniele Tavares Alves, Secretária TJ, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, lavrador, natural de Tocantinópolis - TO, nascido em 17/05/1944, filho de Camila Pereira da Costa;** com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5009821-57.2012.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de **RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA** imputando-lhe a prática da conduta tipificada no artigo 34, parágrafo único, III, da Lei nº 9.605/98. A denúncia foi recebida no dia denúncia no dia 08 de maio de 2012. É o relatório. Pois bem, após longo período de tramitação deste feito neste juízo, penso que é chegada hora de uma reflexão sobre a utilidade de mantê-lo no acervo tão somente para proporcionar volume de feitos. É que segundo se infere dos autos, estamos diante de um processo em que o tempo se encarregou de torná-lo sem qualquer utilidade. Explico: Tomando como referência a data do recebimento da denúncia (08 de maio de 2012) até o presente momento, se verificam mais de quatro anos, sem que ocorra causa de suspensão/impedimento ou interrupção do prazo prescricional, a teor do que dispõem os artigos 116 e 117 do Código Penal. Da análise do feito, mesmo se considerarmos a possibilidade de uma condenação, não vislumbro nos autos situação que nos leve majoração da reprimenda a ponto de se chegar a uma condenação muito superior a pena mínima. Conclui-se com isso, que em

uma eventual condenação a pena-base em concreto do crime em tela, não superaria a dois anos, e aplicando a regra contida no artigo 110, §1º, do Código Penal, restaria prescrita a sua execução, porquanto, já decorrido prazo superior, como anunciado acima, sem que se registrasse alguma causa impeditiva e ou interruptiva/suspensiva da prescrição. Assim, em que pese já se encontrar sedimentado o entendimento quanto impossibilidade de se reconhecer a prescrição de forma antecipada ou virtual, (Sumula 438 do STJ), tenho como necessário a resolução do presente feito por conta do fenômeno da carência de ação, consubstanciada na falta do interesse de agir e em sua modalidade interesse-utilidade. É que não há razão para se movimentar a complexa e burocrática máquina judiciária quando, como no presente caso, se sabe que a formação do título executivo penal será impossível por conta do futuro e indubitoso reconhecimento da prescrição retroativa. É inadmissível e no mínimo ininteligível que o Judiciário, na situação cada vez mais complicada que se encontra em relação às infundáveis demandas que lhes são confiadas o julgamento diariamente que, em casos como o da espécie, envide recursos, esforços e, sobretudo tempo a um trabalho que se sabe efetivamente ser, ao final, infrutífero. Não há motivação plausível para se trabalhar a esmo. Insista-se, não há motivo para se perder tempo com feitos que de antemão já sabemos ser desprezíveis, enquanto aqueles que aguardam em cartório, e que poderiam ser julgados tempestivamente, são fadados à mesma sina deste que ora se aprecia. Nesse aspecto, na hipótese de condenação a pena a ser aplicada resultará na declaração da extinção da punibilidade, conforme delineado linhas acima, a presente ação penal, no decorrer de seu itinerário processual perderá sua razão de ser, por ausência de utilidade. É dizer: eventual provimento jurisdicional condenatório será absolutamente ineficaz. Destarte, com fulcro na efetiva possibilidade do reconhecimento futuro da prescrição retroativa, reconheço a inexistência superveniente do interesse de agir na possível ação penal, na modalidade interesse-utilidade. Por conseqüência, deixo de apreciar o mérito e, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida, c/c artigo 397, IV, do CPP, ABSOLVO SUMARIAMENTE o acusado RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA da imputação que lhe foi atribuída nos presentes autos. Após o cumprimento de todas as formalidades legais, inclusive com as comunicações de estilo, especialmente ao Instituto de Identificação para fins de cadastro, arquivem-se. Palmas - TO, 23 de fevereiro de 2016. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ DE DIREITO. Palmas, 20.04.2016. Eu, Luene Fabrícia Fagundes C. de Oliveira, Assessora Jurídica de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

4ª Vara Criminal Execuções Penais

PORTARIA

PORTARIA Nº 12/2015

O Doutor **Luiz Zilmar dos Santos Pires**, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal e Execuções Penais, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei etc.

CONSIDERANDO a alteração da Portaria nº 04/2014, publicada no Diário da Justiça nº 3318, de 02/04/2014, dispondo sobre a remição da pena pela leitura, (RPL), no âmbito dos estabelecimentos penais da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 126 a 129, da Lei n. 7.210/84 (Lei de Execução Penal - LEP), com a redação dada pela Lei n. 12.433, de 29 de junho de 2011, que possibilitam a remição da pena pelo estudo de condenados presos nos regimes fechado e semiaberto;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 44, de 26 de novembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO, os graves problemas que envolvem o sistema carcerário desta Comarca, especialmente no que se refere às superlotações;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de readequar a Portaria nº 04/2014, publicada no Diário da Justiça nº 3318, de 02/04/2014.

RESOLVE:

REGULAMENTAR, por meio desta Portaria, o ato disposto no artigo 1º, inciso V, e alíneas subsequentes, da Recomendação nº 44/2013 do Conselho Nacional de Justiça, para implementar ações sobre atividades educacionais da remição da pena pela leitura (RPL) no âmbito dos estabelecimentos penais da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, nos termos que seguem:

Art. 1º. Fica instituído o sistema de “Remição da Pena pela Leitura - RPL” nos Estabelecimentos Penais da Comarca de Palmas.

Art. 2º. A “Remição da Pena pela Leitura” possui a finalidade de oportunizar aos reeducandos alfabetizados dos regimes fechado e semiaberto o acesso ao conhecimento, à educação, à cultura e ao desenvolvimento da capacidade crítica, por meio da leitura e da produção de resumos, fichamentos, relatórios e resenhas de obras de caráter literário, científico, filosófico, didáticos, dentre outras, no sentido de proporcionar a essa camada da sociedade a remição de parte da pena pela leitura mensal de livros.

Art. 3º. Todos os presos custodiados alfabetizados do Sistema Penal da Comarca de Palmas, inclusive nas hipóteses de prisão cautelar, poderão participar das ações da RPL..

Art. 4º. A coordenação das ações referentes à RPL caberá ao Conselho da Comunidade de Palmas, que para tal, poderá se valer de convênios com instituições de ensino ou entidades correlatas, sob supervisão do Juízo da Vara de Execuções Penais;

Art. 5º. A Secretaria de Defesa Social será responsável por propiciar espaços físicos adequados às atividades educacionais, por integrar as práticas educativas às rotinas dos Estabelecimentos Penais e por difundir informações incentivando a participação dos presos custodiados alfabetizados nas ações do RPL, em todos os Estabelecimentos Penais da Comarca de Palmas.

Art. 6º. A remição pela leitura será assegurada de forma paritária com a remição concedida ao estudo e ao trabalho, e cumulativa quando envolver a realização paralela das duas atividades, se compatíveis.

Art. 7º. A participação do preso custodiado alfabetizado na RPL será voluntária, mediante pedido feito ao Conselho da Comunidade de Palmas.

§ 1º. Antes da adesão oficial do preso ao Projeto da RPL, o Conselho da Comunidade aplicará uma redação ao interessado, sendo admitido apenas aquele reeducando que obter o grau de suficiente nessa atividade.

§ 2º. Após a constatação da condição do ingresso do reeducando à RPL, o interessado assinará um documento sobre as regras do projeto em comento, declarando expressamente que conhece os procedimentos da RPL.

Art. 8º. O reeducando que for considerado apto, nos termos do artigo antecedente e seus parágrafos, realizará a leitura de um livro por mês, com a elaboração de um relatório de leitura ou um outro trabalho escrito, o que permitirá, caso aprovado, remir quatro dias da sua pena.

Art. 9º. Para fins de remição da pena, o preso integrante do Projeto RPL não poderá ler o mesmo livro dentro de um período de 12 (doze) meses e, após esse tempo, poderá trabalhar a mesma obra desde que o trabalho escrito a ser apresentado não seja o mesmo feito anteriormente, não sendo permitida em hipótese alguma a entrega de mais de um trabalho por mês.

Parágrafo único - Os trabalhos escritos (relatório, resumo, fichamento ou resenha) deverão ser elaborados pelos integrantes da RPL, conforme modelos fixados pelo órgão executor deste projeto.

Art. 10. Os trabalhos escritos deverão ser elaborados individualmente, de forma presencial, em local adequado, providenciado pela Direção do Estabelecimento Penal.

Art. 11. Será utilizada a nota 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo considerado aprovado o trabalho escrito que atingir a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 12. Um cronograma mensal será elaborado em cada Estabelecimento Penal definindo as datas das atividades relacionadas à leitura e à elaboração de relatórios de leitura e resenhas.

Art. 13. O acervo bibliográfico será disponibilizado pelo Conselho da Comunidade com a colaboração da sociedade de modo geral.

Art. 14. Após a entrega do trabalho escrito por parte do integrante da RPL, o voluntário ou a pessoa responsável pela instituição de ensino nos termos do art. 4º fará a correção do trabalho e, em seguida, encaminhará o documento ao Conselho da Comunidade, que após os procedimentos de praxe, farão a distribuição dos trabalhos para as Comissões de Remição pela Leitura – CRPL.

Art. 15. As Comissões de Remição pela Leitura – CRPL serão em número de 3 (três) e serão instituídas por ato do presidente do Conselho da Comunidade.

Art. 16. Cada CRPL será composta por três membros, sendo que um deles atuará como relator.

Art. 17. A CRPL poderá ratificar a nota atribuída ao trabalho escrito ou fazer modificações, com a devida fundamentação para tanto.

Art. 18. Após a conclusão dos trabalhos da CRPL, os procedimentos da RPL serão encaminhados ao presidente do Conselho da Comunidade que fará a aferição da nota final de cada trabalho da RPL.

Art. 19. As três Comissões de Remição pela Leitura – RPL – serão compostas da seguinte forma:

I - um membro efetivo do Conselho da Comunidade, constante na Portaria designada pelo Juízo da Vara de Execuções Penais;

II – dois membros voluntários do Conselho da Comunidade.

§ 1º – Os membros das CRPL deverão ser escolhidos, preferencialmente, entre pessoas com formação na área de letras, pedagogia, serviço social, psicologia, comunicação e direito, podendo ser universitários desses cursos de graduação.

§ 2º – As três Comissões de Remição pela Leitura estão subordinadas diretamente ao presidente do Conselho da Comunidade, que será membro nato e, portanto, poderá substituir qualquer membro em caso de ausência ou impedimento, ou, mesmo indicar outro substituto em ato próprio.

Art. 20. Os integrantes da Comissão de Remição pela Leitura serão cientificados dos termos do art. 130, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, acerca da possibilidade de constituição de crime por atestar com falsidade um pedido de remição de pena, mediante assinatura de termo de ciência.

Art. 21. Após o término de todos os atos procedimentais da RPL, o Conselho da Comunidade disponibilizará uma declaração aos reeducandos integrantes deste projeto, com a aferição dos dias remidos no mês, bem como oficializará o Juízo da Vara de Execuções Penais e a direção das unidades prisionais para efeito de registro do tempo de remição pela participação do reeducando nas atividades da RPL.

Art. 22. O Conselho da Comunidade instituirá uma equipe para exercer as seguintes atividades na RPL:

I - relacionar as obras literárias que compõem as ações da Remição da Pena por Estudo através da Leitura;

II - atualizar periodicamente os títulos das obras literárias do acervo das ações da Remição da Pena por Estudo através da Leitura;

III - orientar os presos custodiados alfabetizados sobre como elaborar relatórios de leitura e resenhas;

IV - realizar a orientação de escritas e reescritas de textos para a elaboração dos trabalhos escritos da RPL;

V – Promover campanhas junto à sociedade de modo geral para arrecadação de livros da RPL;

VI – Promover a cotação de preços de livros e as aquisições, quando houver disponibilidade financeira para tanto.

Art. 23. Toda equipe de operadores da execução penal será responsável por zelar pela execução e bom andamento das ações da “Remição pela Leitura”, nos respectivos Estabelecimentos Penais.

Art. 24. A 4ª Vara Criminal e Execuções Penais poderá firmar convênios, termos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres, com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta para a execução das ações da “Remição pela Leitura”, nos Estabelecimentos Penais da Comarca de Palmas.

Art. 25. Os relatórios de leitura e resenhas, bem como toda documentação pertinente à RPL permanecerão arquivados junto ao Conselho da Comunidade.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Comarca de Palmas, estado do Tocantins, aos 02 de junho de 2015. Eu, José Nazareno do R. Cunha, Escrivão a digitei.

Luiz Zilmar dos Santos Pires
Juiz de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões

APOSTILA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da **Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**, registrada sob n.º **0031441-45.2014.827.2729**, interposta por **JHENNYFFER GONÇALVES DA SILVA** em desfavor de **CÍCERO GONÇALVES DA SILVA**, que fica **CITADO** por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 13/04/2016, SELMA TERRA ALVES MARÇAL, digitou.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAIS DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos n.º: **0033379-75.2014.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente: LAURA MARIA DE AVELLAR DOS SANTOS

Requerido(a): THEREZINHA DE JESUS DUARTE DE AVELLAR LOPES DE SOUZA

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 28.07.2015, declarou em definitivo a interdição civil de THEREZINHA DE JESUS DUARTE DE AVELLAR LOPES DE SOUZA, em razão de possuir Patologia Neurológica CID10 G31.0 - Atrofia cerebral, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, LAURA MARIA DE AVELLAR DOS SANTOS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na LAURA MARIA DE AVELLAR DOS SANTOS - QUADRA 208 Norte, Al-24, Lt-02, QI-13 - Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(ddez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 22/04/2016. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitei.

AUTOS DIGITAIS Nº: 0019724-36.2014.827.2729

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ANTONIEL LEITE DE SOUSA

Requerido: FRANCISCO BENIGNO DOS SANTOS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO**, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 19 de agosto de 2015, declarou em definitivo a interdição civil de FRANCISCA BENIGNO DOS SANTOS, em razão de possuir retardo mental moderado, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, ANTONIEL LEITE DE SOUSA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na ANTONIEL LEITE DE SOUSA - 605 NORTE, ALAMEDA 13, QI 14, LOTE 05, S/N - CENTRO - 77000000 - Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(ddez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 21/09/2015. Eu, SELMA .T. A. MARÇAL - Técnica Judiciária o digitei

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos de AÇÃO CAUTELAR DE PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, registrada sob o nº 0009346-50.2016.827.2729, na qual figura como requerente KATIÚSCIA DOS SANTOS BATISTA brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, e requerido(a) INÁCIO CESAR ANDRADE COSTA e INÁCIO CESAR ANDRADE COSTA JUNIOR, brasileiro(s), residente e domiciliado em Porto Nacional – To., para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, evitando-se futura alegação de boa-fé de terceiro, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico.

Da existência de Ação de Divórcio Litigioso, na qual figuram como parte os proprietários supramencionados;

Que são objetos de discussão no litígio, os bens abaixo relacionados:

1. Lote 19, com 452,40m², Rua Salmerom Amaral Brito. Certidão de Matrícula Nº 15.401;
2. Lote 20, com 452,40m² da Rua Salmerom Amaral Brito. Certidão de Matrícula Nº 15.402;
3. Quadra única, Lote 21, com 789,00m², da Rua Salmeron Amaral Brito. Certidão de Matrícula Nº 14.772.

Bem como das quotas sociais do AUTO POSTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LTDA., Matrícula Nº 21.535, localizado na Quadra 261, Lotes 01,02,03, 04 e 15, com 3.065,61m² sito a Avenida Ayres Joca, Bairro: Porto Imperial. Porto Nacional/TO.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos 20 de abril de 2016. (20/04/2016). Eu ___Escrivã(o) que o digitei e subscrevi. VANDRÉ MARQUES E SILVA, Juiz de Direito em substituição automática da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - To., .

3ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da **Ação de Cumprimento de sentença** n.º 5016502-09.2013.827.2729, que **A. S. S. representada por Z.M.O.S** move(m) em face de BENEDITO SOUZA DA SILVA, **fica o senhor advogado Dr. ELVES DE FREITAS - OAB/PA 7230, INTIMADO** do teor do despacho a seguir transcrito: " compete ao douto advogado diligenciar pelo cadastramento seu no sistema e-proc respectivo, cujo ônus é impossível de ser assumido por este Juízo ou escrivania. Assim, pelo o principio da cooperação, por derradeira vez determino a intimação do requerido, por seu advogado via diário da justiça. A fim de que não se alegue eventual prejuízo á parte requerida, também pelo o principio da cooperação determino que o cartório proceda contato via telefônico com o advogado que o assiste... Ass. Odete Batista Dias Almeida. Juíza de Direito. "...E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 20/04/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da **Ação de Guarda** n.º 0029354-82.2015.827.2729, que **W. A. O.** brasileiro, casado, instrutor de trânsito, residente e domiciliado em Palmas/TO, move(m) em face de Antônio Bonfim de Oliveira, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação, para querendo, oferecer resposta a presente Ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 18/04/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da **Ação de Divórcio Litigioso** n.º 5013496-91.2013.827.2729, que **A. C. N. S. C.** brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Palmas/TO, move(m) em face de **Valfredo Alves da Cruz**, brasileiro, casado, comerciante, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação, para querendo, oferecer resposta a presente Ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 18/04/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.^(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da **Ação de Execução de Alimentos** n.º 5029291-74.2012.827.2729, que **J.O.M representada por L.F.O** ,

brasileira, residente e domiciliada em Palmas/TO, move(m) em face de **JOILSON MATEUS DA SILVA**, brasileiro, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo **CITADO(S)** dos termos da presente ação, e ainda **INTIMADO** para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o valor do débito reclamado na exordial, provar que a quitação já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetua-la, sob pena de protesto judicial da decisão, além de ser decretada a sua prisão pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses (§§ 1º e 3º do art. 528 do NCPC). Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 19/04/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da **Ação de Guarda** n.º **0017366-98.2014.827.2729**, que **R. R. L.** e **R.S.A.L.**, brasileiros, casados, servidor público, residente e domiciliado em Palmas/TO, move(m) em face de **Iara Alves Sousa**, brasileira, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) a mesma **CITADA** dos termos da presente ação, para querendo, oferecer resposta a presente Ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 19/04/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da **Ação de Divórcio Litigioso** n.º **0000764-21.2016.827.2710**, que **E. D. M.**, brasileira, casada, recepcionista, residente e domiciliada em Palmas/TO, move(m) em face de **JOÃO ALVES DE MOURA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1019421, SESP/Polícia Civil/TO, inscrito no CPF nº 485.266.491-91, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo **CITADO(S)** dos termos da presente ação, para querendo, oferecer resposta a presente Ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 19/04/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da **Ação de Procedimento Comum** n.º **0029007-49.2015.827.2729**, que **NEMUEL KESSLER RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 254.448 SSP/TO e CPF nº 879.176.101-87 e **MICHELLY CORRÊA MILHOMEM MARCHENTA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 474.220 SSP/TO e CPF nº 936.824.501-06, residentes e domiciliados em Palmas/TO, e que por meio deste edital fica(m) os familiares e interessados **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação ao pedido de alteração do regime de bens do casamento, passando de comunhão parcial de bens para comunhão universal de bens, cientificando-o(a) de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na exordial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 18/04/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

Autos n.º: 5016543-10.2012.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DO PRADO

Requerido(a): VIRGINIA DA CUNHA SANTOS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) **Odete Batista Dias Almeida**, MM(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada,

a qual declarou a interdição de **VIRGINIA DA CUNHA SANTOS**, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: "**SENTENÇA:**"...Isso posto, JULGO PROCEDENTE os pedidos da inicial, razão pela qual DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA de Virgínia da Cunha Santos e fixo os limites da curatela na forma a seguir: quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza "patrimonial e negocial" (Artigo 85, caput, da Lei n. 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar com autorização judicial, bem como para representar a interditanda em Juízo, perante as repartições públicas, bancos e instituições financeiras (artigo 755, incisos I e II, e § 1º, do NCP/2015; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 1º, e 85, caput e § 1º; artigo 1.775, § 3º do CC), hospitais, clínicas médicas e demais circunstâncias que o exercício da curatela permitir, observados os parâmetros legais para tanto. Nos termos do artigo 755, incisos I e II, e § 1º do Novo Código de Processo Civil/2015 nomeio como sua CURADORA a pessoa de Maria das Graças Rodrigues do Prado, que deverá prestar contas de sua administração em Juízo anualmente, apresentando o balanço do respectivo ano (artigo 84, § 4º. da Lei 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência), não podendo dispor dos bens da interditanda sem autorização judicial. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil 2015, julgo EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Com base no artigo 755, § 3º. do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas e sem honorários ante a natureza da causa. Antecipo nesta Sentença a tutela e determino a imediata lavratura do respectivo Termo de Curatela Provisório (artigo 87 da Lei 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência). Intime-se a autora (curadora) pessoalmente para assinar referido Termo em Cartório desta Vara de Família e Sucessões, no prazo de 05 (cinco) dias. Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela definitivo com igual procedimento, arquivando-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta... ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/04/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

Autos n.º: 5016543-10.2012.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DO PRADO**

Requerido(a): **VIRGINIA DA CUNHA SANTOS**

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) **Odete Batista Dias Almeida**, MM(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de **VIRGINIA DA CUNHA SANTOS**, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: "**SENTENÇA:**"...Isso posto, JULGO PROCEDENTE os pedidos da inicial, razão pela qual DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA de Virgínia da Cunha Santos e fixo os limites da curatela na forma a seguir: quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza "patrimonial e negocial" (Artigo 85, caput, da Lei n. 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar com autorização judicial, bem como para representar a interditanda em Juízo, perante as repartições públicas, bancos e instituições financeiras (artigo 755, incisos I e II, e § 1º, do NCP/2015; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 1º, e 85, caput e § 1º; artigo 1.775, § 3º do CC), hospitais, clínicas médicas e demais circunstâncias que o exercício da curatela permitir, observados os parâmetros legais para tanto. Nos termos do artigo 755, incisos I e II, e § 1º do Novo Código de Processo Civil/2015 nomeio como sua CURADORA a pessoa de Maria das Graças Rodrigues do Prado, que deverá prestar contas de sua administração em Juízo anualmente, apresentando o balanço do respectivo ano (artigo 84, § 4º. da Lei 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência), não podendo dispor dos bens da interditanda sem autorização judicial. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil 2015, julgo EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Com base no artigo 755, § 3º. do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas e sem honorários ante a natureza da causa. Antecipo nesta Sentença a tutela e determino a imediata lavratura do respectivo Termo de Curatela Provisório (artigo 87 da Lei 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência). Intime-se a autora (curadora) pessoalmente para assinar referido Termo em Cartório desta Vara de Família e Sucessões, no prazo de 05 (cinco) dias. Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela definitivo com igual procedimento, arquivando-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta... ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 19/04/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS: 5018688-05.2013.827.2729

AÇÃO: Mandado de Segurança

Órgão Julgador: Juízo da 3ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas

Chave do Processo: 108018696313

IMPETRANTE: INOVA LTDA ME

IMPETRADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

FINALIDADE: INTIMAR, INOVA LTDA ME - CNPJ: 12083487000100, atualmente em lugar incerto ou não sabido, **para no prazo de 15 (quinze) dias, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS FINAIS, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) provenientes dos autos em referência, sob pena do contido no artigo 4º § 2º do provimento nº 06/2014-CGJUST/TO a seguir transcrito: “notificado o devedor e transcorrido o prazo espontâneo, sem o que o faça, deverá a escritania expedir certidão de débito, acompanhada de cópia de decisão judicial, e remetê-la ao Cartório de protesto competente”.** Tudo em conformidade com a sentença e cálculos de custas finais gerados nos autos. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 20 de abril de 2016. Eu, CARLOS SOARES DA SILVA, Técnico Judiciário, que digitei. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, RESPONDENDO PELA 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO Nº 332/2012)**

PALMEIRÓPOLIS **1ª Escrivania Cível**

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O Doutor MARCIO SOARES DA CUNHA, Juiz de Direito em Substituição por esta Comarca de Comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** vir, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo, na única Vara Cível, **Autos nº. 0000752-15.2014.827.2730**. Ação: Demarcação/Divisão. Requerente: JULIO CEZAR PEREIRA DE SOUZA, Defensor Público PABLO MENDONCA CHAER. Requerido: PAULO GOMES DE SOUZA. **MANDOU INTIMAR** o requerido: **PAULO GOMES SOUZA**, brasileiro, casado, CPF nº 307.565.291-15, demais qualificações desconhecidas, para audiência de instrução e julgamento designada para o dia **29 de junho de 2016, às 09h00min**, devendo comparecer acompanhado de advogado e testemunhas no máximo (03) três, independente de intimação. Este edital deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado uma cópia no placar do Fórum local. Palmeirópolis - To, 25 de junho de 2013, no Cartório Cível. Divina Helena de Almeida Silva – Técnica Judiciária, o digitei.

Certidão: Certifico que afixei uma via no placar do Fórum local.

Porteira dos Auditórios

PARAÍSO **1ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) - Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processo: nº: **0005137-03.2014.827.2731**; **Chave do Processo:** **350620983214**; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal; **Valor da Causa;** R\$ 31.454,74 (Trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos); **Exequente:** UNIÃO – Fazenda Nacional; **Procurador/Exequente:** Dr. Ailton Labossiere Villela – Procurador Chefe; **Executado:** Empresa – **FORT COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, e, o sócio da empresa: **Emerson Fernandes Sales**. **CITANDO(S) executado devedor(es):** Empresa: **FORT COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **inscrito no CNPJ nº 08.176.135/0001-14**, e a própria pessoa física/sócio da empresa : **EMERSON FERNANDES SALES** inscrito **no CPF nº 533.937.401-72**, brasileiro, atualmente em sede/endereço em lugar incerto não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE:** **CITAR OS EXECUTADOS DEVEDORES:** Empresa : **FORT COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**; e a própria pessoa física, **o sócio executado: Emerson Fernandes Sales – CPF – nº 533.937.401-72**, já acima qualificados, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exequente: UNIÃO – Fazenda Nacional, para, no prazo de **CINCO (05) DIAS**, PAGAR, o principal de **R\$ 31.454,74** (Trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro

centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa nºs 39.965.463-1, 39.965.464-0 e 43.441.390-9, 43.441.391-7, 44.448.929-0, 44.448.930-4, 45.949.016-8 e 45.949.017-6; ou, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2.016). Juiz ADOLFO AMARO MENDES -Titular da 1ª Vara Cível

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e Vara Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito:

Autos nº: 0001683-09.2014.827.2733

Ação: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Executado: COMPESCA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME

Valor da Dívida: R\$:3.811,45(tres mil oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)

,FINALIDADE: CITAÇÃO de COMPESCA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.514/0001-55, residente e domiciliada em local incerto, através de seus representantes legais EDIMILSIN PEREIRA DA SILVA CPF-545.746.418-00 RUA-10 S/N SETOR AEROPORTO PEDRO AFONSO e MARIA LEANDRO DA SILVA CPF-189.240.691-87 AMBOS NO MESMOS ENDEREÇO pagar a dívida no valor de R\$:3.811,45(tres mil oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. DESPACHO:"1. CITE-SE o Devedor, através de seu Representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, devendo constar no mandado o valor do principal, constante na inicial, mais honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. 2. Deve a citação ser procedida por via postal. 3. Expirado o prazo de 05 (cinco) dias sem pagamento ou oferecimento de bens à penhora, o Oficial de Justiça deve PENHORAR tantos bens quantos bastem para garantir a execução, efetuando estimativas do valor, nomeando fiel depositário o executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem de imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas.4. Havendo oferecimento de bens, certidão negativa de penhora ou não localização do devedor, INTIME-SE a Exeqüente a se manifestar em 05 (cinco) dias. 5. Se aceito pela executante os bens oferecidos pelo Executado, proceda-se a penhora pelo Oficial de Justiça que deverá fazer detalhada descrição do bem e estimativa do valor, nomeando fiel depositário o Executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 6. Se a apresentação dos embargos for tempestiva e estando pagas as custas, INTIME-SE a Exeqüente para impugnar os embargos no prazo de 30 (trinta) dias (artigo 16 LF).7. Cumpridas todas as determinações, voltem-me os autos conclusos. Datado e certificado pelo sistema (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 19 de abril de 2016 (19/04/2016). Eu, ALMERINDA RIBEIRO DE SOUZA NEVES Aux. Administrativo a disposição do TJ-TO o digitei. Assinado digitalmente LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS JUÍZA DE DIREITO.CERTIDÃO - Certifico e dou que afixei o Edital no Placard do Fórum local. Pedro Afonso-TO, 19/04/2016

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e Vara Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito:

Autos nº: 5001655-87.2013.827.2733

Ação: Execução Fiscal

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO

Executado: ALTINA DOS SANTOS MORAIS

Valor da Dívida: R\$:1.048,10 (mil e quarenta e oito reais e dez centavos)

FINALIDADE: CITAÇÃO de ALTINA DOS SANTOS MORAIS , inscrito no CPF sob o nº 389.390.371-20, residente e domiciliada em local incerto, pagar a dívida no valor de R\$:1.048,10 (mil e quarenta e oito reais e dez centavos com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. DESPACHO:"1. CITE-SE o Devedor,

através de seu Representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, devendo constar no mandado o valor do principal, constante na inicial, mais honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. 2. Deve a citação ser procedida por via postal. 3. Expirado o prazo de 05 (cinco) dias sem pagamento ou oferecimento de bens à penhora, o Oficial de Justiça deve PENHORAR tantos bens quantos bastem para garantir a execução, efetuando estimativas do valor, nomeando fiel depositário o executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem de imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 4. Havendo oferecimento de bens, certidão negativa de penhora ou não localização do devedor, INTIME-SE a Exequente a se manifestar em 05 (cinco) dias. 5. Se aceito pela executante os bens oferecidos pelo Executado, proceda-se a penhora pelo Oficial de Justiça que deverá fazer detalhada descrição do bem e estimativa do valor, nomeando fiel depositário o Executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 6. Se a apresentação dos embargos for tempestiva e estando pagas as custas, INTIME-SE a Exequente para impugnar os embargos no prazo de 30 (trinta) dias (artigo 16 LF). 7. Cumpridas todas as determinações, voltem-me os autos conclusos. Datado e certificado pelo sistema (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 19 de abril de 2016 (19/04/2016). Eu, ALMERINDA RIBEIRO DE SOUZA NEVES - Aux. Administrativo a disposição do TJ-TO o digitei. Assinado digitalmente LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS JUÍZA DE DIREITO. CERTIDÃO - Certifico e dou que afixei o Edital no Placar do Fórum local. Pedro Afonso-TO, 19/04/2016

PIUM

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA N.º 12 /2016, de 20 de abril de 2016.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DA COMARCA DE PIUM, DR. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n.º 022/2016, do Gabinete do Prefeito do Município de Pium/TO, datado de 18 de abril de 2016, que decretou Ponto Facultativo nos órgãos públicos deste município;

CONSIDERANDO que compete ao Juiz de Direito Diretor do Foro deliberar sobre o expediente na Comarca quando se tratar de ponto facultativo decretado pela autoridade municipal, ao teor do artigo 133, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 10/96 (Lei de Organização do Poder Judiciário).

RESOLVE:

Artigo 1º. DECRETAR ponto facultativo no dia 22 de abril de 2016 (sexta-feira) no âmbito da Comarca de Pium/TO.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua divulgação no DJ.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça e à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins.

Comunique-se, pelo meio mais rápido, ao setor de informática para possíveis alterações no sistema e-proc.

PUBLIQUE-SE. Registre-se. Cumpra-se.

Pium – TO, 20 de abril de 2016.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito / Diretor do Foro

TAGUATINGA
Diretoria do Foro

PORTARIA**PORTARIA Nº 1448/2016 - PRESIDÊNCIA/DF TAGUATINGA, de 20 de abril de 2016**

Iluiipitrando Soares Neto, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.679/2016, datado de 20 de abril de 2016 que decretou ponto facultativo nos órgãos públicos deste município no dia 22/04/2016, em razão do feriado nacional de 21/04/2016, o qual ocorre em uma quinta feira;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, em seu Art.133, Parágrafo único, dispõe: *Ao Juiz de Direito Diretor do Foro compete deliberar sobre o expediente na sua comarca quando se tratar de ponto facultativo decretado pela autoridade municipal, mediante comunicação ao Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral da Justiça.*

Considerando que nas Varas Cível e Criminal desta Comarca não há, na sexta-feira próxima, nenhuma audiência designada,

RESOLVE:

Art. 1º - ACOLHER o Decreto Municipal nº 1.679/2016, acima mencionado e suspender os serviços forenses no dia 22 de abril de 2016, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte os prazos processuais que incidirem no referido dia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor desde hoje.

Remeta-se cópia desta à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral da Justiça, ao Ministério Público Estadual, à Delegacia de Polícia e a Defensoria Pública desta Comarca

Iluiipitrando Soares Neto- Juiz de Direito e Diretor do Foro na Comarca de Tgauatinga-TO

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio do presente Edital INTIMA o(a) denunciado(a)(s) CARLOS ALBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, operador de máquinas, nascido em Rio Sono - TO aos 22/07/1986, filho de Ivanilde da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, INTIMADO(S) para comparecer ao Fórum de Tocantínia - TO, na data de 05 de maio de 2016, às 13:45 horas, para audiência de instrução e julgamento, onde será realizado o interrogatório do denunciado e oitiva das testemunhas de acusação e defesa e ainda fica INTIMADO para no prazo de 10 (dez) dias constituir novo procurador, ante a renúncia do advogado constituído nos autos protocolado no (evento 48) constante nos autos de Ação Penal n.º 5000698-68.2013.827.2739. Tocantínia-TO, em 19 de abril de 2016.(a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi-Juíza Substituta.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Autos de Ação Penal Nº 0000110-38.2016.827.2741**, tendo como autor: **ELVES DOS SANTOS CRUZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.135-507 SSP-TO, filho de Maria Gorete da Cruz e José Alberto Santos da Silva, reside em local incerto e não sabido, para responderem à acusação do evento 01 (um), por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo seguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E

PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, ao vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (22/04/2016), lavrei o presente termo.

Eliziane Paula Silveira
Escrivã Judicial Respondendo

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 107, de 20 de abril de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 20 de abril de 2016, Vinícius Ricceli Martins Medeiros, do cargo de provimento em comissão de Secretário do Juízo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 1443, de 20 de abril de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias nºs 251/2016, 514/2016, 841/2016, 873/2016, 1341/2016, e 5009/2015 bem como a decisão proferida no processo SEI nº 16.0.000004890-2;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria nº 251, de 10 de fevereiro de 2016, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam designados os juízes Rodrigo da Silva Perez Araújo, Gerson Fernandes Azevedo e Márcio Soares da Cunha para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.”

Art. 2º O artigo 2º da Portaria nº 514, de 26 de fevereiro de 2016, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Para a ação de que trata o art. 1º desta Portaria, são designados os juízes Rodrigo da Silva Perez Araújo, Gerson Fernandes Azevedo e Márcio Soares da Cunha, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º O artigo 2º da Portaria nº 841, de 10 de março de 2016, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam designados os juízes Rodrigo da Silva Perez Araújo, Gerson Fernandes Azevedo e Márcio Soares da Cunha para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.”

Art. 4º O artigo 2º da Portaria nº 873, de 11 de março de 2016, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º São designados os juízes Rodrigo da Silva Perez Araújo, Gerson Fernandes Azevedo e Márcio Soares da Cunha para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.”

Art. 5º O artigo 2º da Portaria nº 1341, de 13 de abril de 2016, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º São designados os juízes Gerson Fernandes Azevedo e Márcio Soares da Cunha para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem amplamente na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.”

Art. 6º O artigo 2º da Portaria nº 5009, de 9 de dezembro de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam designados os juízes Rodrigo da Silva Perez Araújo, Gerson Fernandes Azevedo e Márcio Soares da Cunha para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.”

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de abril de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Presidente

PORTARIA Nº 1444, de 20 de abril de 2016

Altera o art. 1º da Portaria nº 455, de 9 de maio de 2013, que Institui a Comissão Auxiliar do e-Proc/TJTO para assessoramento das políticas de gestão, evolução e customização do sistema eletrônico de processos judiciais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da estrutura de membros da Comissão Auxiliar do e-Proc/TJTO;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 13.0.000080171-7,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 455, de 9 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I – Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito, Presidente;

II – Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz Substituto;

III – Agenor Alexandre da Silva, Juiz de Direito;

IV – Francisco de Assis Sobrinho, Diretor Judiciário, Secretário;

V – Marco Aurélio Giralde, Diretor de Tecnologia da Informação;

VI – Pâmela da Rocha Pires, Assessora Jurídica de 1ª Instância;

VII – Ângelo Stacciarini, Analista Judiciário de 2ª Instância.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Presidente

PORTARIA Nº 1447, de 20 de abril de 2016

Altera a Portaria nº 529, de 27 de maio de 2013, que fixa o número de estagiários remunerados de curso superior.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 3, de 2 de abril de 2009, que dispõe sobre o programa de estágio de estudantes no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a crescente demanda de trabalho e a necessidade de aumentar o número de postos de estágio, por área de atuação, com o objetivo de atender aos interesses da Administração;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 15.0.000003820-0,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º e o art. 2º da Portaria nº 529, de 27 de maio de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º É fixado em 235 (duzentos e trinta e cinco) o número de estagiários remunerados de curso superior no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.” (NR)

“Art. 2º

I – 164 (cento e sessenta e quatro) de Direito;

.....
III – 11 (onze) de Administração;

.....
XII – 2 (dois) de Enfermagem;” (NR)

Art. 2º O preenchimento das vagas acrescidas por meio desta Portaria será realizado de maneira gradativa, conforme a necessidade e o interesse da Administração, respeitado o disposto no art. 3º da Portaria nº 529, de 27 de maio de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 1456, de 20 de abril de 2016

Recomenda a observância da preferência determinada pela Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dispõe sobre a prioridade de atendimento às pessoas que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o direito ao atendimento prioritário às pessoas com deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, às lactantes e aos obesos em repartições públicas, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º As advogadas gestantes ou lactantes e os advogados com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e os obesos terão preferência para a sustentação oral perante o Tribunal Pleno, caso requerido.

Art. 2º Fica recomendado aos Desembargadores Presidentes de órgãos julgadores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins que deem preferência de julgamento aos processos em que haja pedido de sustentação oral formulado por advogados nas condições descritas no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Presidente

PORTARIA Nº 1474, de 22 de abril de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 5.032, de 14 de dezembro de 2015, bem como a decisão proferida no processo SEI nº 16.0.000004599-7;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias da juíza Flávia Afini Bovo, relativas à 1ª etapa do exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 18 de julho a 16 de agosto de 2016, para serem usufruídas no período de 16 de junho a 15 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Presidente

PORTARIA Nº 1475, de 22 de abril de 2016

Altera a Portaria nº 1.291, de 8 de abril de 2016, que constituiu o Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 15.0.000014368-2,

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 1.291, de 8 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....”

Parágrafo único. Para prestar apoio ao Comitê de que trata o art. 1º desta Portaria ficam designados os servidores Leila Maia Bezerra, Técnica Judiciária de 2ª Instância, Leonardo Andrade Leal, Administrador, e Tânia Mara Alves Barbosa, Analista Judiciária de 2ª Instância.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Presidente

PORTARIA Nº 1476, de 22 de abril de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 5.032, de 14 de dezembro de 2015, bem como a decisão proferida no processo SEI nº 16.0.000004383-8;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias do juiz Adolfo Amaro Mendes, relativas à 1ª etapa do exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 4 de julho e 2 de agosto de 2016, para serem usufruídas no período de 2 a 31 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
SENTENÇA

ESTADO DO MARANHÃO**Poder judiciário****1ª Vara de Zé Doca**

LM

PROCESSO Nº 1890-04.2015.8.10.0063

AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de Ação Declaratória de Nulidade em que é requerente o Ministério Público do Estado do Maranhão.

Aduz a inicial que sumiram do Hospital Municipal de Zé Doca-MA (HSESP), no período compreendido entre 09 a 12 de março de 2014, dois formulários de declaração de óbito (nº 20593462) e 20593470) e um formulário de declaração de nascido vivo (nº 30-65083489).

Com a inicial o MPE juntou os documentos de fls. 07/89.

Vieram os autos conclusos.

Em síntese, o relatório. DECIDO.

Pretende o MPE que sejam declarados nulos os formulários de declaração de óbito nºs 20593462 e 20593470 e declaração de nascido vivo nº 30-65083489.

Conforme informações trazidas aos autos, foi instaurado o inquérito civil nº 003/2014 a fim de apurar o desaparecimento dos referidos formulários de dentro do Hospital Municipal de Zé Doca. Foram ouvidos os servidores que estavam de plantão no

período em que os formulários desapareceram e realizado diligência a fim de localizar o possível paradeiro dos formulários e quem poderia ter subtraído esses documentos de dentro do hospital, não tendo logrado êxito.

Foram expedidos diversos ofícios a serventias extrajudiciais tendo informado que não houve registros utilizando-se dos formulários desaparecidos.

Assim, entendo que a presente demanda trata-se de jurisdição voluntária com natureza administrativa, não tendo litígio a ser discutido, havendo apenas uma medida judicial a ser definida e não havendo necessidade de se produzir novas provas uma vez que entendo ter sido o MPE diligente ao juntar provas documentais suficientes para esclarecer os fatos narrados na inicial.

Assim sendo, diante do exposto e de tudo o mais que dos autos consta, DECLARO a nulidade dos formulários de declaração de óbito nº 20593462 e 20593470 e do formulário de declaração de nascido vivo nº 30-65083489.

Oficie-se à Corregedoria de Justiça do Estado do Maranhão a tomar ciência da presente decisão e que informe a todos os Cartórios Extrajudiciais de Registro Civil do estado do Maranhão bem como a todas as Corregedorias de Justiça do país a fim de que tomem as medidas cabíveis acerca dos fatos narrados nestes autos.

Sem custas.

Após o cumprimento desta decisão, arquivem-se.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Zé Doca – MA, 30/10/2015.

Dra. DENISE PEDROSA TORRES

Juíza de Direito da 1ª Vara de Zé Doca

Provimento

PROVIMENTO Nº 3 - CGJUS/ASJECGJUS

Altera o Provimento nº 06/2014/CGJUS, que estabelece sobre o protesto de sentença condenatória transitada em julgado, custas processuais, Taxa Judiciária e honorários advocatícios.

O Excelentíssimo Senhor **Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de orientação e fiscalização dos serviços judiciários, com jurisdição em todo o Estado, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, do art. 16 e do inciso XII do art. 17 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e, ainda, do art. 1º da Resolução nº 08, de 29 de novembro de 2005 (Regimento Interno da Corregedoria);

CONSIDERANDO a solicitação da Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, memorando nº 1130 encartado nos Autos Administrativos SEI nº 16.0.000004804-0;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do princípio constitucional da “razoável duração do processo” e de adoção de medidas procedimentais e administrativas a serem adotadas pelas Escrivanias, Contadorias Judiciais e Diretoria Financeira, quando o pagamento das custas do processo judiciais e taxa judiciária se sujeitar a protesto no tabelionato;

CONSIDERANDO que o protesto extrajudicial se mostra um meio legal de forçar o devedor ao pagamento de dívida líquida, certa e exigível, sob pena de lavrado e registrado contra si ato restritivo de crédito, evitando, assim, que todo e qualquer inadimplemento vislumbre no procedimento executivo judicial;

CONSIDERANDO ser o protesto um meio extrajudicial, formal e solene, eficaz à inibição da inadimplência, reduzindo, em contrapartida, o número de execuções e ações de cumprimento de sentença, contribuindo assim para melhor eficiência dos serviços prestados pelo Poder Judiciário e preservação da garantia constitucional do acesso à Justiça;

CONSIDERANDO que não existe óbice ao protesto de certidões de dívida ativa e sentenças judiciais transitadas em julgado;

CONSIDERANDO a existência de julgados admitindo o protesto certidões de dívida ativa expedidas pelas Secretarias das Fazendas Públicas Estaduais e Municipais, bem como, das sentenças judiciais transitadas em julgado, contando com manifestação favorável do colendo Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Provimento nº 06/2014/CGJUS, que estabelece normas sobre o protesto de sentença condenatória transitada em julgado, custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, acrescentando ao artigo 4º os § 4º e §5º, e alterando os §1º, §2º e §3º que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º transitada em julgado decisão condenatória, no tocante as custas processuais e/ou taxa judiciária, os autos serão encaminhados à Contadoria Judicial Unificada – Cojun para levantamento da existência de débitos processuais.

§ 2º Não havendo débitos, a Contadoria Judicial Unificada – Cojun informará ao magistrado.

§ 3º Havendo débitos, a Contadoria Judicial Unificada – Cojun deverá preencher formulário próprio, acompanhado de cópia da memória de cálculos e da decisão judicial para envio à Diretoria Financeira – DIFIN.

§ 4º A Diretoria Financeira – DIFIN deverá instaurar processo administrativo, notificando o devedor para pagamento espontâneo, no prazo de 15 dias, sendo que, transcorrido este prazo, sem a quitação integral do débito, será expedida certidão do débito, a qual acompanhada de cópia de decisão judicial será remetida ao Cartório de Protesto competente.

§ 5º Caberá a Contadoria Judicial Unificada – Cojun certificar nos autos judiciais a abertura do processo administrativo de notificação do devedor, fazendo constar o número dos autos gerados e anexar cópia da memória de cálculos, devolvendo o processo à origem, para, nos casos cabíveis ser procedida à respectiva baixa.

Art. 2º O artigo 6º do Provimento nº 06/2014/CGJUS, passa a vigorar com nova redação, acrescido do Parágrafo Único:

Art. 6º O pagamento do débito relativo a custas processuais e taxa judiciária deverá ser recolhido em favor do FUNJURIS, exclusivamente, por meio do Documento de Arrecadação Judicial, em ato específico.

Parágrafo Único - Caberá às partes interessadas comunicar em juízo a quitação da dívida reclamada, para fins de extinção e arquivamento do processo judicial ou administrativo, sendo que, nesta última hipótese, deverá a DIFIN comunicar a quitação do débito ao juízo respectivo, a fim de incluir tal informação nos autos judiciais.

Art. 3º Ficam revogados os §1º, §2º e §3º do artigo 6º do Provimento nº 06/2014/CGJUS.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Corregedor-Geral da Justiça

Comunicado

COMUNICADO CG Nº 506/2016

PROCESSO 2016/51624 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito - Indianópolis - Comarca da Capital, acerca da falsidade quanto ao reconhecimento de firma aposto em Documento de Transferência de Veículo, realizado

aos 14 de novembro de 2014, em nome do Sr. Vagner Alves Martins, pessoa que não possui ficha de firma depositada na serventia, mediante emprego de etiqueta não compatível com os padrões adotados pela unidade.

COMUNICADO CG Nº 510/2016

PROCESSO Nº 2016/54698 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito - Vila Mariana - Comarca da Capital, acerca da ocorrência de falsidade no tocante à certidão de nascimento em inteiro teor de Fabrício Alisson Santiago Spinola, pessoa que não possui registro na serventia, com a utilização de caracteres de impressão, número de identificação e número de certidão que não correspondem aos padrões adotados na unidade, bem como com aposição de carimbo falso do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito - Vila Maria - Comarca da Capital.

COMUNICADO CG Nº 465/2016

PROCESSO Nº 2016/50724 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito - Santa Cecília - Comarca da Capital, acerca de falsidade quanto ao reconhecimento de firma aposto em carta de anuência da signatária Suelem Rossini de Campos, pessoa que não possui cartão de assinatura arquivado na serventia, mediante emprego de etiqueta e carimbo não compatíveis com o padrão adotado, e utilização de selo falso nº 1073AA862266, cuja numeração ainda não foi atingida.

COMUNICADO CG Nº 466/2016

PROCESSO Nº 2016/46123 - MAUÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mauá, acerca de falsidade quanto aos reconhecimentos de firma apostos na Consolidação do Contrato Social Auto Posto Jardim São Bernardo Ltda e no Contrato de Compra e Venda de Estabelecimento Comercial, supostamente atribuídos ao 1º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, em nome de Pedro Luiz Rafael e Renata Maria Estevam Matias, pessoas que não possuem cartão de assinatura nesta unidade, mediante emprego de selos falsos, cujas numerações ainda foram atingidas.

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 1470/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15181/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Felipe Silva Leite, Colaborador Eventual / Jardineiro**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Novo Acordo/TO, no dia 22/04/2016, com a finalidade de realizar manutenção do jardim, conforme solicitação tratada no Sei nº 16.0.00004729-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Leandro Pereira de Miranda, Colaborador Eventual / Jardineiro**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Novo Acordo/TO, no dia 22/04/2016, com a finalidade de realizar manutenção do jardim, conforme solicitação tratada no Sei nº 16.0.00004729-9..

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1468/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15186/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Rodrigo da Silva Perez Araujo, Juiz - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352536**, o valor de R\$ 932,37, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Colinas do Tocantins/TO, no período de 25 a 27/04/2016, com a finalidade de referente ao mutirão onde serão realizadas audiências de instrução e julgamento dos processos em trâmite perante a Vara Criminal de Colinas do Tocantins, conforme PORTARIA nº 1066/2016 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, publicada no DJE 3776, de 29 de março de 2016. Processo SEI| 16.0.000003424-3.

Art. 2º Conceder ao servidor **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 721,35, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Colinas do Tocantins, no período de 25 a 27/04/2016, com a finalidade de Referente ao mutirão onde serão realizadas audiências de instrução e julgamento dos processos em trâmite perante a Vara Criminal de Colinas do Tocantins, conforme PORTARIA nº 1066/2016 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, publicada no DJE 3776, de 29 de março de 2016. Processo SEI| 16.0.000003424-3.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1459/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15187/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, Editor de Imagem, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 25 a 26/04/2016, com a finalidade de manutenção em equipamento de som na 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína.

Art. 2º Conceder ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 25 a 26/04/2016, com a finalidade de manutenção em equipamento de som na 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1458/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15188/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352178**, o valor de R\$ 934,94, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Gurupi/TO, no período de 25 a 29/04/2016, com a finalidade de fazer manutenção em equipamentos de informática. SEI 15.0.000004733-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352644**, o valor de R\$ 934,94, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Gurupi/TO, no período de 25 a 29/04/2016, com a finalidade de fazer manutenção em equipamentos de informática. SEI 15.0.000004733-0.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1455/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15182/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 20/04/2016, com a finalidade de conduzir equipe de telecomunicação bem como marceneiro para efetuarem serviços na referida Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1454/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15185/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luciano Dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352178**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraisópolis do Tocantins/TO, no dia 20/04/2016, com a finalidade de atender o SEI 16.0.000003119-8.

Art. 2º Conceder ao servidor **Weverton José França de Moraes, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 152558**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraisópolis do Tocantins/TO, no dia 20/04/2016, com a finalidade de atender o SEI 16.0.000003119-8.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1453/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15189/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Tania Mara Alves Barbosa, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 172648**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pium/TO, no dia 08/04/2016, com a finalidade de dar continuidade à realização de estudo social, conforme SEI: 15.0.000010154-8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1452/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15190/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Erivelton Cabral Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291344**, o valor de R\$ 1.354,41, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 395,82, por seu deslocamento de Tocantinópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 27 a 30/04/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1451/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15191/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Wellington Magalhaes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352084**, o valor de R\$ 1.735,54, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 126,32, por seu deslocamento de Cristalândia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 5 a 09/04/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1430/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 19 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 16.0.000004227-0

RESOLVE;

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ALINE GONÇALVES FRANÇA TONELINE**, matrícula 260849, referente ao aquisitivo 2011/2012, marcadas para o período de 04.04.2016 a 13.04.2016, **a partir de 07.04.2016**, para usufruto no período de 12.09.2016 a 18.09.2016, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 19 / 2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Tratam os autos da contratação de empresa especializada para fornecimento de trajes sociais completos, com vista a atender os agentes de segurança da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Tocantins, mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 1/2015, Decretos Federais 3.555/2000 e 6.204/2007, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer 409/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento0938551), **HOMOLOGO** o Pregão Presencial 22/2016, conforme Ata

da 1ª Sessão (evento 0935167), Termo de Adjudicação (evento 0937770) e Proposta realinhada apresentada pela empresa abaixo descrita (evento 0937803), para que produza seus efeitos legais:

Empresa SHANON MODA EIRELI EPP, CNPJ 00.400.119/0001-51, no valor total de R\$ 54.812,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e doze reais).

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para elaboração da Ata de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicação devida e demais medidas pertinentes.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 16.0.000004278-5

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 05/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2016

CONTRATO Nº 57/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Palmas Comércio de Divisórias Ltda - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de persianas, cortinas vertiflex com bandô, películas de controle solar e jateada, incluindo os serviços de instalação, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 311.320,00 (trezentos e onze mil trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o período de garantia dos materiais.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1145.2205

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 15.0.000005227-0

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 06/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2015

CONTRATO Nº 56/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: W. V. B Vargas - ME

OBJETO: Aquisição de material de consumo (água mineral), visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins

VALOR: R\$ 87.920,00 (oitenta e sete mil, novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1145.2205

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2016.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.0.000007117-7

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: HTC Indústria, Projetos e Construções Ltda.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do Contrato nº 141/2015 e o acréscimo de 9,34% sobre o valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Através do presente Instrumento, as partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº. 141/2015, por mais 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de 240 (duzentos e quarenta) dias de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO:

Fica acrescido o percentual de 9,34% sobre o valor inicial do Contrato nº. 141/2015, que corresponde à quantia de R\$ 54.268,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais), em virtude das adequações no Projeto Básico, conforme Planilha de Reprogramação constante nos autos 15.0.000007117-7.

O valor global do Contrato nº. 141/2015 passará de R\$ 581.138,87 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 635.406,87 (seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução, do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1145.1101

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2016.

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO 16.0.000003305-0

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2016

CEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CESSIONÁRIO: Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Tocantins - Subseção de Alvorada

OBJETO: Cessão de uso de parte ideal do Fórum da Comarca de Alvorada, a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Tocantins - Subseção de Alvorada, para instalação da "SALA DO ADVOGADO".

VIGÊNCIA: A presente Cessão de Uso é conferida pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a vigor a partir de 05 de maio de 2016, podendo ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente por qualquer uma delas, mediante comunicação por escrito, com antecedência de trinta (30) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2016.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000003401-4

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00171

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Guilherme Assis de Almeida

CPF: 128.174.458-13

OBJETO: Empenho destinado à contratação de instrutor para realização do curso "Direitos Humanos e Eficácia das Decisões Judiciais", para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, nos dias 29/04 e 10/06/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180

Natureza de Despesa: 3.3.90.36 – Subitem 28

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 18 de Abril de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000003421-9

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00215

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: MCM Motors Comércio de Veículos Ltda

CNPJ: 17.645.778/0001-50

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de pneus novos, certificados pelo INMETRO, para atender a demanda de manutenção dos veículos Van Citroen Jumper e Mini caminhão Hyundai/HR, de propriedade do Poder Judiciário do Tocantins, sendo 08 (oito) unidades de pneu 205/70R15C, e 12 (doze) unidades de pneu 195/70R15C.

VALOR TOTAL: R\$ 7.714,36 (Sete mil setecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).

Unidade Gestora: 050100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1145.2277

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Subitem 39

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 14 de Abril de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000003668-8

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00225

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADO: Intelligent Business Consulting Ltda

CNPJ: 058.142.289/0001-04

OBJETO: Empenho destinado à contratação de empresa para realização do curso “Análise e Interpretação da Norma ISO 9001:2015”, por meio do professor Telmo Travassos de Azambuja, destinado a servidores do Poder Judiciário Tocantinense, no período de 18 a 20 de Abril de 2016, com carga horária de 20 (vinte) horas.

VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Unidade Gestora: 050100-TJTO

Classificação Orçamentária: 0501.02.128.1145.2174

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Subitem 48

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 18 de Abril de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000003554-1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00232

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADO: Carleane Lopes Souza

CPF: 181.659.308-77

OBJETO: Empenho destinado à realização do curso “Instrumentos Normativos em Resolução Consensual de Conflitos” destinado a Magistrados e Servidores Conciliadores do Poder Judiciário do Tocantins, profissionais e estudantes dos cursos de Direito, Serviço Social, Psicologia e Administração de Empresas, a partir do 5º Período dos respectivos cursos, no dia 19 de Abril deste ano, com carga horária de 06 (seis) horas.

VALOR TOTAL: R\$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais).

Unidade Gestora: 050100-TJTO

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1168.2134

Natureza de Despesa: 3.3.90.36 – Subitem 28

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 19 de Abril de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000003399-9

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00172

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Antonio Rulli Junior

CPF: 479.385.288-20

OBJETO: Empenho destinado à contratação de instrutor para ministrar o curso “Teoria Constitucional e Direitos Humanos”, para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, nos dias 27/04 e 08/06/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180

Natureza de Despesa: 3.3.90.36 – Subitem 28

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 18 de Abril de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO
Dr. RONICLAY ALVES MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES
VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO
2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr
3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.ius.br